



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1644/2014.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de São Roque de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Roque de Minas, para o exercício financeiro de 2015, no montante de R\$22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil reais), compreendendo o Orçamento Fiscal de seus Poderes e respectivos fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

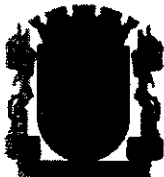
CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Parágrafo único. Do montante fixado no caput, R\$100.000,00 (cem mil reais) são destinados para reserva de contingência.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.308.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64, podendo criar, se necessário elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada ação.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, a princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

Parágrafo único Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 9º Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

III – Anexo II - Renúncia da Receita;

IV – Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

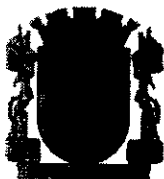
VI – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 10. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2015 .

São Roque de Minas, 05 de dezembro de 2014.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.671/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (35) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1644/2014.

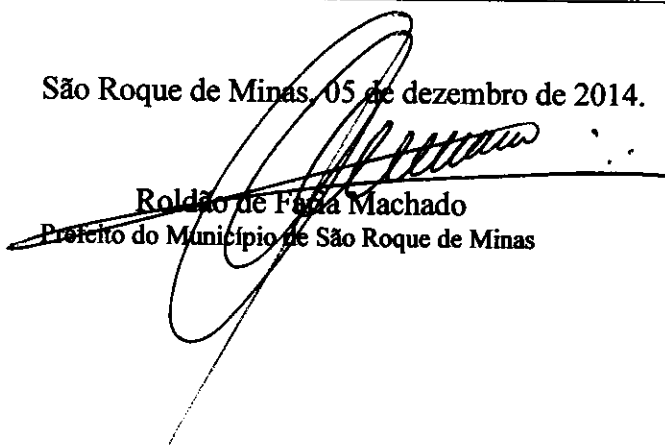
ANEXO I

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2015
Aumento Permanente da Receita	325.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	325.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	58.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	383.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	383.000,00
Impacto de Novas DOCC	379.500,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	3.500,00

São Roque de Minas, 05 de dezembro de 2014.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.308.670/0001-04

PRAÇA ALBINOES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0337) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1644/2014.

ANEXO II

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2015	
	Exercício de 2015		Exercício de 2016		Exercício de 2017			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	20.538.257,29	19.653.834,73	22.078.628,89	20.218.061,76	23.955.309,85	20.991.956,67	22.100.000,00	21.148.325,36
Receitas Não Financeiras (I)	20.403.357,99	19.524.744,49	21.933.609,78	20.085.263,42	23.797.964,25	20.854.075,26	22.019.897,00	21.071.671,77
Despesa Total	20.538.257,30	19.653.834,73	22.078.628,64	20.218.061,53	23.955.309,85	20.991.956,67	22.100.000,00	21.148.325,36
Despesas Não Financeiras (II)	20.033.516,11	19.170.828,82	21.536.032,46	19.721.189,95	23.366.595,18	20.476.068,01	21.635.000,00	20.703.349,28
Resultado Primário (I – II)	369.841,88	353.915,68	397.577,33	364.073,47	431.369,07	378.007,25	384.897,00	368.322,49
Resultado Nominal	171.056,38	163.690,32	178.753,90	163.690,30	186.797,83	163.690,30	21.391,43	20.470,27
Dívida Pública Consolidada	6.218.481,18	5.950.699,69	6.498.312,83	5.950.699,69	6.790.736,91	5.950.699,69	5.615.205,77	5.373.402,65
Dívida Consolidada Líquida	3.972.309,07	3.801.252,70	4.151.062,97	3.801.252,69	4.337.860,80	3.801.252,69	4.239.885,32	4.057.306,53
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO								
Ano de 2015: Valores correntes divididos por 1,0450								
Ano de 2016: Valores correntes divididos por 1,0920								
Ano de 2017: Valores correntes divididos por 1,1412								
Valores Correntes divididos por 1,0450								
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento								
São Roque de Minas, 09 de dezembro de 2014.								

Rolando de Almeida Viçhado

Presidente do Município de São Roque de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.929-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI N° 1644/2014.

ANEXO III Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2015	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes através de REFIS.	Todos os tributos em atraso inscritos em dívida ativa.	38.000,00	A redução de juros e multas sobre a dívida ativa foi considerada na elaboração da lei orçamentária

São Roque de Minas, 05 de dezembro de 2014.


Roldão de Paula Machado

Prefeito do Município de São Roque de Minas